



LEI MUNICIPAL N.º 1.398, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.
* PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N°25 DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

"Cria na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Nova Xavantina a Secretaria de Comunicações e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada na Estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova Xavantina a Secretaria de Comunicação.

Art. 2º - a Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal de Nova Xavantina compete:

I – Divulgar os eventos políticos e administrativos do Poder Legislativo por meio da mídia em geral;

II – Manter canal de comunicação e interligação entre os órgãos municipais e com a esfera federal e estadual;

III – Manter arquivo com memória histórica do Poder Legislativo;

IV – Redigir e revisar matérias de interesse do Poder Legislativo;

V – Responsável por toda e qualquer publicação de matéria de interesse público por esta Casa de Leis.

Art. 3º - As despesas provenientes da Secretaria de Comunicação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Administração da Câmara Municipal até que seja providenciada a dotação própria para a Secretaria de Comunicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina- MT, 08 de outubro de 2009.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Registro 602
LIVRO 16
Folha 16
Data 08.10.2009

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

Hair
Responsável